



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Exmos. Edis,

Respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei anexo, o qual **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A gestão do patrimônio público é um pilar fundamental para o desenvolvimento e a sustentabilidade de um município. Diante das constantes transformações urbanas, sociais e econômicas, torna-se imperativo que a administração pública possua a flexibilidade necessária para reavaliar a destinação de seus bens, buscando sempre o melhor aproveitamento em benefício da coletividade.

A decisão de propor a desafetação deste imóvel decorre de uma profunda análise e planejamento estratégico realizado pela administração municipal. Embora a área tenha sido inicialmente reservada para a UBS Mirante, um estudo aprofundado das demandas de saúde da população, da logística de acesso, da infraestrutura existente e da viabilidade técnica e financeira de futuras instalações, nos conduziu à conclusão de que **outros locais no município se mostram mais estratégicos e eficientes para a implantação de unidades de saúde.** A busca pela excelência na prestação de serviços de saúde pública nos impulsiona a otimizar cada investimento e cada metro quadrado do nosso território.

Em síntese, o presente Projeto de Lei reflete uma visão administrativa moderna e responsável, que busca não apenas gerir o presente, mas planejar o futuro de São Francisco com prudência e estratégia. A desafetação do imóvel não é um fim em si, mas um meio para viabilizar investimentos cruciais e direcionar recursos para onde são mais necessários, maximizando o benefício social e o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, que, temos certeza, contribuirá significativamente para o bem-estar e o progresso de São Francisco.

É o presente para a augusta apreciação em **regime de urgência** dos Excentíssimos Vereadores, na certeza de sua aprovação nos termos em que se encontra.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA Assinado de forma digital por MIGUEL
FILHO:85027049668 PAULO SOUZA FILHO:85027049668
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Daniel Fonseca Rocha

D.D Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

PROPOSITURA DO EXECUTIVO N°.: ____/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de 5.919,00m² (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados) de terreno situado no loteamento denominado prolongamento do bairro Sagrada Família nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG na Matrícula nº. 14369, ficha nº 6.083, Lº 2/Rg, em 16/09/2004 de Propriedade do Município de São Francisco/MG destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, tornando – o bem de uso dominical.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 26 de novembro de 2025.

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.11.26 11:45:37
-03'00'

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de São Francisco



Estado de Minas Gerais

Cartório do Registro de Imóveis Certidão

Juliano Fagundes da Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco, MG; em pleno exercício, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal da parte interessada que revendo os livros próprios deste cartório, deles consta o registro seguinte: registro nº 01 e Av. 82 matrícula nº 14369 ficha nº 6.083 Lº 2/Rg; em: 16/09/2004 e 08/04/2025, respectivamente, do seguinte teor: Uma Quadra de nº 27 (vinte e sete), no "PROLONGAMENTO DO BAIRRO SAGRADA FAMILIA", nesta cidade de São Francisco - MG; com área de 5.919,00m² (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados), pertencente à a Área Institucional do Município, destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, dentro dos seguintes limites: "Começa na esquina da Rua A com a Rua J, seguindo na direção NE com 89º com uma distância de 63,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 89º, com uma distância de 67,00m; daí com uma deflexão à direita com um ângulo de 45º com uma distância de 6,00m; daí com uma deflexão à esquerda com um ângulo de 85º com uma distância de 30,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 180º com uma distância de 60,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 270º com uma distância de 100,00m, até o ponto onde se deu início. PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – MG. AVERBAÇÕES: Não constam. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi solicitado pela parte interessada. O referido é verdade e dou fé. São Francisco-MG; 26 de Novembro de 2025. Eu, *[Assinatura]*, subscrevi a presente. . O O F I C I A L .



Farley Rodrigues de Souza
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO FRANCISCO (MG)

"Quem não registra não é dono"

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG